DECRETO Nº 029/2019

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Fica autorizada a o desmembramento do imóvel de propriedade de propriedade de Wilkson Lucas Teixeira da Silva, brasileiro, solteiro, biomédico, inscrito no CPF.: sob o nº 061.357.966-66, lote nº 03 da quadra 02, situado na Avenida A, no loteamento Vila São Sebastião da Aldeia, Abaeté/MG, com as seguintes medidas e confrontações, segundo matricula 17.884, livro 2-RJ: 59,00 m de frente confrontando com a Avenida A, 100,00 m pela direita confrontando com o lote nº 01, de propriedade de Wagner Gonçalves Rocha, 100,00 m pela esquerda confrontando com o lote nº 04, de propriedade de Manoel Alves da Rocha, 59,00 m pelos fundos confrontando com o lote nº 02 de propriedade de José Mauro Pereira, perfazendo uma área de 5900,00 m², a ser desmembrado da seguinte forma:

Lote 03 A:

Tem início no ponto de confrontação em comum com a Avenida A e o lote 01 de propriedade de Wagner Gonçalves Rocha, daí segue no sentido anti-horário por 8,00 m confrontando pela frente com a Avenida A, chegando à quina de confrontação com o lote 03 B, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 52,00 m, confrontando pela esquerda com o lote 03 B, daí vira para a direita e segue em linha reta por 11,00 m confrontando pela esquerda com o lote 03B, chegando à quina de confrontação com o lote 03 C, daí segue em linha reta por 28,00 m confrontando pela esquerda com o lote 03C, chegando à quina de confrontação com o lote 03 D, daí segue em linha reta por

12,00 m, chegando à quina de confrontação pela esquerda com o lote 04 de propriedade de Manoel Alves da Rocha, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 48,00 m, confrontando pela esquerda com o lote 04 de propriedade de Manoel Alves da Rocha, chegando à quina de confrontação com o lote 02 de propriedade de José Mauro Pereira, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 59,00 m confrontando pelos fundos com o lote 02 de propriedade de José Mauro Pereira, chegando à quina de confrontação com o lote 01 de propriedade de Wagner Gonçalves Rocha, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 100,00 m chegando ao ponto em que teve origem esta descrição e perfazendo uma área total de 3248,00 m² (três mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados).

Lote 03 B:

11,00 m de frente confrontando com a Avenida A,

52,00 m pela direita confrontando com o lote 03 A,

52,00 m pela esquerda confrontando com o lote 03 C,

11,00 m pelos fundos confrontando com o lote 03 A, totalizando uma área de 572,00 m² (quinhentos e setenta e dois metros quadrados).

Lote 03 C:

28,00 m de frente confrontando com a Avenida A,

52,00 m pela direita confrontando com o lote 03 B,

52,00 m pela esquerda confrontando com o lote 03 D,

28,00 m pelos fundos confrontando com o lote 03 A, totalizando uma área de 1456,00 m² (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados).

Lote 03 D:

12,00 m de frente confrontando com a Avenida A,

52,00 m pela direita confrontando com o lote 03 C,

52,00 m pela esquerda confrontando com o lote 04 de propriedade de Manoel Alves da Rocha,

12,00 m pelos fundos confrontando com o lote 03 A, totalizando uma área de 624,00 m² (seiscentos e vinte e quatro metros quadrados).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, ao sexto dia do mês de junho de dois mil e dezessete, (06/06/2017).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal